



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 2.596/2017

CRIA O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de Junho de 2010.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cuja composição e atribuição são definidas a seguir:-

Artigo 2º - O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:-

I – COORDENADOR:

I – ALEXSANDRA EMANUELLA S. S. C. MACELLONI – Engenheira Agrônoma – Técnica Municipal.

II – MEMBROS:

I – PAULO CESAR ESPIN DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

II – RODRIGO EMANOEL BELO DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- CARLOS CLEOFÁ PERES MARTINS - Suplente

III – DEVAIR RODRIGUES FIRMINO - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- CESAR AUGUSTO TAVARES – Suplente



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



IV – LUCIANA DA SILVA CARVALHO - Representante da
Secretaria Municipal de Educação;

- PATRICIA FERNANDA ANTONIO FERMINO – Suplente

V – THAIS DE ALMEIDA CANDELORO - Representante da
Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – MARCIA BOUNASSAR – Representante da MB
Consultoria e Planejamento.

- RONEY FELIPE MORATTO - Suplente

Artigo 3º - Caberá ao Comitê Executivo analisar, avaliar e emitir pareceres acerca dos produtos propostos, além de fornecer as informações necessárias ao andamento dos trabalhos relativos ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, bem como receberá as orientações advindas do Comitê de Coordenação.

Artigo 4º - Caberá ao Coordenador fazer a interlocução em o Poder Público Municipal e a Empresa MB Consultoria e Planejamento, nas ações previstas para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.562/2017.

P.M. "João Manzano", 22 de Maio de 2017.


ABIGAIL CATELI DIAS

Prefeita Municipal

Publicado e afixado nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


APARECIDO DONIZETTI LOPES

Enc. do Setor de Pessoas